



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO N.º 1228-09.00/15-9
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/15

Contrato AJDG N.º 112/15

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e MARCOS AURÉLIO COLLAÇO-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 81.431.777/0001-02, com sede em Curitiba/RS, na Rua Valentin Bosa Filho, n.º 170, bairro Butiatuvinha, CEP 82400-130, telefone n.º (41) 3273-3055, e-mail marcore@brturbo.com.br, neste ato representada por MARCOS AURELIO COLLAÇO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 39198886, inscrito(a) no CPF sob n.º 535.901.479-20, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, em observância ao procedimento licitatório autorizado no processo n.º 1228-09.99/15-9, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º 29/15, regido pelas Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS n.º 54/02, segundo Edital de Licitação e proposta da CONTRATADA, que integram o presente independentemente de transcrição, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente, em consonância com as especificações técnicas previstas no Anexo II do Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Designação	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	Un	Valor Unitário
1	ATILHO DE BORRACHA	ATILHO DE BORRACHA, PERÍMETRO MÍNIMO DE 16 CM, NA COR AMARELA EM PACOTES DE 100G CADA	400	MAMUTH	PC T	R\$ 1,78
2	BORRACHA P/ LAPIS BRANCA	BORRACHA P/ GRAFITE, TIPO ESCOLAR, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 3,3 X 2,3 X 0,8 CM	1.000	RED-BOR	UN	R\$ 0,14
4.1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E	20.000	BIC/ MOD. ROUND STIC	UM	R\$ 1,04



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M A 3.000M NA COR AZUL, TAMPINHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA, TAMPA COMPOSTA DE MISTURA DE POLIETILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA) COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, EMBALADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE				
4.2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M A 3.000M NA COR PRETA, TAMPINHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA, TAMPA COMPOSTA DE MISTURA DE POLIETILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA) COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO	5.000	BIC/ MOD. ROUND STIC	UN	R\$ 1,04



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		NO BOLSO, EMBALADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE				
4.3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M A 3.000M NA COR VERMELHA, TAMPINHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA, TAMPA COMPOSTA DE MISTURA DE POLIETILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA) COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, EMBALADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	2.000	BIC/ MOD. ROUND STIC	UN	R\$ 1,04
5.1	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO NA COR AMARELA, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 MM E 4 MM É CARGA COM NO MÍNIMO 2.800MM ³ (MILÍMETROS CÚBICOS)	4.000	MASTER PRINT	UN	R\$ 0,72
5.2	CANETA MARCA-TEXTO VERDE	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO NA COR VERDE, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, FACETADA PARA	1.000	MASTER PRINT	UN	R\$ 0,72



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		TRAÇOS DE 1 MM E 4 MM E CARGA COM NO MÍNIMO 2.800MM ³ (MILÍMETROS CÚBICOS)				
6.1	CANETA P/ QUADRO BRANCO AZUL	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MAGNÉTICO), TINTA AZUL, COM TAMPA OU CORPO PLÁSTICO QUE REPRESENTA A MESMA COR DA TINTA E CARGA INTERNA COM VOLUME MÍNIMO DE 6,7 CM ³ (CENTÍMETROS CÚBICOS)	240	MASTER PRINT	UN	R\$ 1,22
6.2	CANETA P/ QUADRO BRANCO PRETA	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MAGNÉTICO), TINTA PRETA, COM TAMPA OU CORPO PLÁSTICO QUE REPRESENTA A MESMA COR DA TINTA E CARGA INTERNA COM VOLUME MÍNIMO DE 6,7 CM ³ (CENTÍMETROS CÚBICOS)	240	MASTER PRINT	UN	R\$ 1,22
6.3	CANETA P/ QUADRO BRANCO VERDE	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MAGNÉTICO), TINTA VERDE, COM TAMPA OU CORPO PLÁSTICO QUE REPRESENTA A MESMA COR DA TINTA E CARGA INTERNA COM VOLUME MÍNIMO DE 6,7 CM ³ (CENTÍMETROS CÚBICOS)	120	MASTER PRINT	UN	R\$ 1,22
6.4	CANETA P/ QUADRO BRANCO VERMELHA	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MAGNÉTICO), TINTA VERMELHA, COM TAMPA OU CORPO PLÁSTICO QUE REPRESENTA A MESMA COR DA TINTA E CARGA INTERNA COM VOLUME MÍNIMO DE 6,7 CM ³ (CENTÍMETROS CÚBICOS)	120	MASTER PRINT	UN	R\$ 1,23



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS	CINTA ELÁSTICA PARA AMARRAR PROCESSOS CONFECCIONADA EM ELÁSTICO E TECIDO, NA COR BRANCA, CIRCUNFERÊNCIA DE 45CM E LARGURA DE 4CM, COM OS DIZERES "MP/RS", NA COR AZUL, NA FONTE TIMES NEW ROMAN TAM. 72, NEGRITO, AO LONGO DA CINTA (4 VEZES), CONFORME MODELO DISPONIVEL NA UNIDADE DE ALMOXARIFADO	40.000	ROCATE X	UN	R\$ 1,10
11	COLA EM BASTÃO	COLA EM BASTÃO, BRANCA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÉTER POLIGLUCUSÍDEO, SEM GLICERINA, SEM RESINA SINTÉTICA, TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DE RISCO À SAÚDE, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. TUBO COM 10 GRAMAS, INDICADO PARA COLAGEM EM PAPEL CARTOLINA, COLAGEM RÁPIDA, EMBALADA EM CAIXAS COM 12 TUBOS. REF. PRITT OU DE MELHOR QUALIDADE	2.000	PRITT	UN	R\$ 4,00
12.1	COLCHETE LATONADO Nº04	COLCHETE DE METAL RECICLADO LATONADO Nº 4, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 22MM EM CAIXAS COM	600	GASFER	CX	R\$ 2,05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		72 UNIDADES CADA				
12.2	COLCHETE LATONADO Nº07	COLCHETE DE METAL RECICLADO LATONADO Nº 7, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 31MM EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	800	GASFER	CX	R\$ 2,35
12.3	COLCHETE LATONADO Nº10	COLCHETE DE METAL RECICLADO LATONADO Nº 10, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 50MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	800	GASFER	CX	R\$ 3,45
12.4	COLCHETE LATONADO Nº12	COLCHETE DE METAL RECICLADO LATONADO Nº 12, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 63MM EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	400	GASFER	CX	R\$ 5,05
12.5	COLCHETE LATONADO Nº14	COLCHETE DE METAL RECICLADO LATONADO Nº 14, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 85MM DE COMPRIMENTO E COM 5MM DE LARGURA, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	100	GASFER	CX	R\$ 6,60
13.1	ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4 (67,7 X 99,10) P/ JATO /LASER (1UN=1FOLHA = 8ETIQUETAS)	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, BRANCA, SEM IMPRESSÃO, FORMATO EXATO DE (67,7 X 99,10)MM, COM 02 COLUNAS E 04 LINHAS DE ETIQUETAS POR PÁGINA, TAMANHO A4, CANTOS ARREDONDADOS PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, EM CAIXAS COM 100 FOLHAS CADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	80	LIMK MOD. 9005	CX	R\$ 18,50
13.2	ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, BRANCA, SEM IMPRESSÃO, FORMATO	150	LIMK MOD. 9007	CX	R\$ 18,96



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	(99,10 X 38,10) P/ JATO/LASER (1UN=1FOLHA =14 ETIQ.)	EXATO DE (99,10 X 38,10)MM, COM 02 COLUNAS E 07 LINHAS DE ETIQUETAS POR PÁGINA, TAMANHO A4, CANTOS ARREDONDADOS, PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, EM CAIXAS COM 100 FOLHAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA				
13.3	ETIQUETA AUTO-ADESIVA CARTA (12,7 X 44,45 MM)P/ JATO/LASER(F L)	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, NA COR BRANCA, SEM IMPRESSÃO, FORMATO EXATO DE (12,7 X 44,45)MM, COM 80 ETIQUETAS POR PÁGINA, TAMANHO CARTA, CANTOS ARREDONDADOS, PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, EM CAIXAS COM 100 FOLHAS CADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	4	LIMK MOD. 8020	CX	R\$ 19,00
15.1	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO CREPE	FITA PARA EMPACOTAMENTO, EM CREPE BEGE, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 48MM X 50M	500	ADELBRAS	RL	R\$ 6,65
15.2	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO MARROM	FITA PARA EMPACOTAMENTO, EM POLIPROPILENO MARROM, EM ROLOS COM 48MM X 50M	500	3M	RL	R\$ 2,10
15.3	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	FITA PARA EMPACOTAMENTO, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 48MM X 50M	1.200	3M	RL	R\$ 2,10
15.4	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA	1.200	ADELBR	RL	R\$ 0,52



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	PEQUENA TRANSPARENTE (DUREX)	TRANSPARENTE EM ROLOS COM NO MÍNIMO 12 MM X 30 M (TIPO DUREX) PARA ENCAIXE EM SUPORTE COM O DIÂMETRO DE 25 MM		AS		
16.1	GRAMPEADOR DE PAPEL	GRAMPEADOR DE PAPEL DE MESA; CORPO E DISPOSITIVOS TOTALMENTE METÁLICOS; SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANALETA EM AÇO CROMADO; UTILIZA GRAMPOS 26/6 E 26/8; CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 GRAMPOS; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS COM GRAMPO 26/6 E 40 FOLHAS COM GRAMPO 26/8 UTILIZANDO PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2; PESO MÍNIMO DE 370 GRAMAS; MEDINDO NO MÍNIMO 18CM(COMPRIIMENTO) X 6CM(ALTURA)	400	CIS MOD C15	UN	R\$ 34,30
16.2	GRAMPO C/ 1000 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, COBREDO, COM PONTAS AFIADAS, SEM REBARBAS DE ADESIVO OU COLA, ALINHADOS, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, EM CAIXAS COM 1.000 UNIDADES	3.000	BACHI	CX	R\$ 1,22
16.3	GRAMPO P/ 50 FOLHAS C/ 1000 23/10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/10, COBREDO, PARA 50 FOLHAS, EM CAIXAS COM 1.000 UNIDADES CADA	100	CIS	CX	R\$ 3,20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

20	PASTA AZ LOMBADA LARGA	REGISTRADOR AZ, PLASTIFICADO, LOMBADA LARGA, FORMATO OFÍCIO, COM ÍNDICE, BOLSA PLÁSTICA NA LOMBADA, FERRAGEM CROMADA COM PERFEITO ENCAIXE	600	FRAMA	UN	R\$ 6,60
21	PASTA COM FERRAGEM	PASTA PLASTIFICADA (LAMINADA) COM FERRAGEM INTERNA EM FORMATO HELICOIDAL (MOLA METÁLICA), NA COR CINZA, 360G/M2, COM PESO MÍNIMO DE 85G, FORMATO DE 240 X 350MM	300	TIMPEL	UN	R\$ 2,25
24	PERFURADOR DE PAPEL	PERFURADOR DE PAPEL - SEMI-INDUSTRIAL, COM 02 VAZADORES, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA MARTELADA, ALTA CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE 75G/M2	200	CONDOR	UN	R\$ 42,00
26.1	PINCEL ATOMICO AZUL	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO NA COR AZUL EM FORMATO TRAPEZOIDAL, CARGA COM NO MÍNIMO 5,5CM ³ E TINTA QUE ADERE EM MATERIAIS PLÁSTICOS	400	MASTER PRINT	UN	R\$ 1,29
26.2	PINCEL ATOMICO PRETO	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO NA COR PRETA EM FORMATO TRAPEZOIDAL, CARGA COM NO MÍNIMO 5,5CM ³ E TINTA QUE ADERE EM MATERIAIS PLÁSTICOS	500	MASTER PRINT	UN	R\$ 1,30
26.3	PINCEL ATOMICO VERMELHO	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO NA COR VERMELHA EM FORMATO TRAPEZOIDAL, CARGA COM NO MÍNIMO 5,5CM ³	400	MASTER PRINT	UN	R\$ 1,30



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		E TINTA QUE ADERE EM MATERIAIS PLÁSTICOS				
27	PORTA CANETAS	PORTA-CANETAS/LÁPIS EM MATERIAL POLIPROPILENO RECICLADO, PARA MESA DE ESCRITÓRIO, COM 85MM X 85MM E 100MM (ALTURA)	200	MENNO	UN	R\$ 4,00
30	RÉGUA PLÁSTICA	RÉGUA DE MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, COM ESCALA MILIMÉTRICA, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, 3 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA	1.000	WALEU	UN	R\$ 0,95
32	TESOURA CABO PLÁSTICO	TESOURAS COM 21 CM DE COMPRIMENTO COM CABO PLÁSTICO	500	BRW	UN	R\$ 3,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso.

2.2 Todo o material deverá ser entregue novo, isento de defeitos, e em embalagens originais do fabricante, lacradas e identificadas.

2.3 O local de entrega é a Unidade de Almoxarifado, com endereço na Rua Beco José Paris, 675, Bairro Sarandi, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 17h.

2.4 O objeto será recebido provisoriamente, no ato de entrega, após a averiguação preliminar de sua adequação às especificações contidas no Edital.

2.5 O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 141.801,60 (cento e quarenta e um mil oitocentos e um reais com sessenta centavos).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

3.2 O preço é considerado completo e abrange todos os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguros e frete, ou outros de qualquer natureza, acessória e/ou necessária, incidentes no cumprimento do ajuste e não previstos neste instrumento.

3.3 O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.4 O pagamento dar-se-á no 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pela gestão contratual, à Unidade de Finanças e Pagadoria do CONTRATANTE

3.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato;

b) fiscalizar a execução do presente contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

5.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente ajuste, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem, os compromissos avençados, inclusive a garantia;
- g) não subcontratar, exceto se parcialmente e mediante anuência do CONTRATANTE;
- h) substituir o material que venha a apresentar defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, no período da garantia, previsto na cláusula sexta;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 O período de garantia é de 1 (um) ano, a contar do seu recebimento definitivo. Se o fabricante de algum dos materiais oferecer garantia por período superior, prevalecerá o maior prazo.

6.2 No período referido no item acima, a CONTRATADA substituirá, no prazo de 05 (cinco) dias, todo o material que apresente defeitos, sem ônus ao CONTRATANTE, por outro igual ou que o suceda em sua linha de fabricação, desde que de qualidade superior e mediante anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

9.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de fornecimento.

10.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO

A gestão do presente contrato caberá aos servidores Moisés G. Duarte e Christian Brod, da Unidade de Almoxarifado do CONTRATANTE (telefone 51 3344-0491, e-mail almox@mprs.mp.br).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3009.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2015.

P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante

MARCOS AURÉLIO COLLAÇO-EPP
MARCOS AURELIO COLLAÇO,
Contratada